



PROCEDIMENTO PADRÃO DE AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS

ELEVA EDUCAÇÃO



SUMÁRIO

1. Objeto	04
2. Competência	04
2.1. Competência da Equipe de Compliance.....	04
2.2. Canais de comunicação.....	04
3. Definições	05
3.1. Comitê de Conduta (“Comitê”).....	05
3.2. Comitê de Conduta do Eleva Educação (“Comitê Eleva”).....	05
3.3. Equipe de Compliance.....	05
3.4. Denunciante.....	05
3.5. Controlador.....	05
4. Recebimento e tratamento das denúncias	06
4.1. Denúncias cabíveis.....	06
4.2. Anonimato.....	07
4.3. Acompanhamento da denúncia.....	07
4.4. Política de não-retaliação.....	08
5. Averiguação das denúncias	09
5.1. Denúncias de alta gravidade.....	09
5.2. Denúncias de média ou nenhuma gravidade.....	11
5.3. Necessidade de afastamento e/ou suspensão do denunciado.....	12
5.4. Denúncia relacionada a atos de corrupção.....	12
5.5. Preservação da privacidade do denunciado.....	12
5.6. Confidencialidade de informações.....	12
5.7. Prazo para armazenamento dos documentos.....	12
5.8. Medida disciplinar.....	12
5.9. Arquivamento da denúncia.....	12
6. Composição dos comitês de conduta	13
7. Funcionamento dos comitês de conduta	14
8. Duração dos comitês de conduta	14
9. Encontros com a equipe de compliance	15
10. Vigência da política	15

1 Objeto

Regulamentar o fluxo e tratamento das denúncias recebidas pelos Canais Confidenciais do Eleva Educação ou pelo e-mail **equipe.compliance@elevaeducacao.com.br**, desde a recepção à conclusão de denúncias sobre qualquer matéria. Sua abrangência estende-se a todas as Pessoas Vinculadas e Parceiros do Eleva Educação e Partes Relacionadas.

2 Competência

2.1. A Equipe de Compliance do Eleva Educação tem a competência exclusiva de estabelecer e divulgar procedimentos para o recebimento e tratamento de informações provenientes de denúncias externas ou internas.

2.2. Os canais de comunicação disponíveis aos interessados em fazer denúncias são os seguintes:

2.2.1. E-mail: **equipe.compliance@elevaeducacao.com.br**

2.2.2. Carta: Eleva Educação, Rua Rodrigo de Brito, 13, CEP 22.280-100, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro/RJ, Brasil.

2.2.3. Sites:

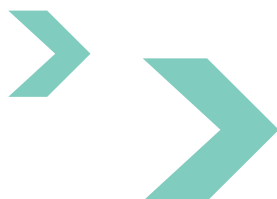
A. <https://www.helloethics.com/eleva/pt/main.html>

B. <https://www.helloethics.com/pensi/pt/main.html>

C. <https://www.helloethics.com/elite/pt/main.html>

D. <https://www.helloethics.com/collegium/pt/main.html>

E. <https://www.helloethics.com/collegionota10/pt/main.html>



3 Definições

3.1. Comitê de Conduta (“Comitê”): grupos formados por lideranças relacionadas às marcas (i) Alfa; (ii) Colegium; (iii) Elite; (iv) Nota 10; (v) Pensi; (vi) CEI; (vii) Ideal; (viii) CBV e (ix) Master, com competência para analisar as denúncias consideradas de alta gravidade pelo Time de *Compliance*.

3.2. Comitê de Conduta do Eleva Educação (“Comitê Eleva”): grupo formado pelos diretores e membros do Conselho de Administração do Eleva Educação, com competência para analisar as denúncias consideradas de alta gravidade referentes à Central Administrativa ou a algum dos membros da alta direção do Grupo.

3.3. Equipe de *Compliance*: colaboradores do Departamento Jurídico do Eleva Educação, responsáveis por receber, analisar e encaminhar as denúncias recebidas pelos meios indicados acima. Também é de sua responsabilidade criar políticas e procedimentos para garantir o cumprimento do Código de Conduta Eleva. São colaboradores da Equipe de *Compliance* atualmente: Stephanie Schemes e Leonardo Xavier.

3.4. Denunciante: qualquer Pessoa Vinculada à Eleva Educação, Partes Relacionadas ou terceiros externos que tomar conhecimento de algum ilícito ou violação às políticas internas do Eleva Educação e comunicar o fato à Equipe de *Compliance*.

3.5. Controlador: empresa externa que opera os Canais de Denúncias.



4 Recebimento e tratamento das denúncias

4.1. Denúncias cabíveis:

Qualquer pessoa que se relacione com o Eleva Educação (terceiros, colaboradores, prestadores de serviço ou administradores) e que tenha conhecimento de fatos ou indícios que se enquadrem em qualquer das situações descritas abaixo deve informar diretamente à Equipe de *Compliance* ou a qualquer um de seus meios oficiais de comunicação, inclusive se a irregularidade foi cometida por terceiros que prestem serviços ao Eleva Educação.

Nesse sentido, consideram-se manifestações cabíveis no Canal de Denúncias:

- 4.1.1. Qualquer tipo de discriminação;
- 4.1.2. Suborno e corrupção de agentes nacionais ou transnacionais (por meio de brindes, presentes, valores em dinheiro, bolsas nos colégios do Eleva Educação ou qualquer outro tipo de vantagem indevida);
- 4.1.3. Falsificação de documentos;
- 4.1.4. Fraude e roubo;
- 4.1.5. Assédio moral ou sexual;
- 4.1.6. Qualquer violação do Código de Conduta (da Central Administrativa ou as políticas internas das unidades);
- 4.1.7. Dúvidas sobre o programa de integridade;
- 4.1.8. Informações, sugestões e elogios;

Teve conhecimento de alguma irregularidade?
Procure o *Compliance*!



4.2. Anonimato

4.2.1. O Canal de Denúncias garante o anonimato dos denunciantes, caso essa seja a opção selecionada, e nem mesmo a Equipe de *Compliance* saberá a identidade de quem enviou o relato. Especialmente nesses casos, as denúncias devem vir acompanhadas do maior número de informações possíveis, tais como: (i) descrição objetiva e imparcial do fato; (ii) onde e quando a violação aconteceu ou está acontecendo; (iii) quem são as pessoas envolvidas e organizações envolvidas e (iv) documentação que auxilie na avaliação do caso e encaminhamento de eventuais ações, se existir. Denúncias ou acusações sem fundamentação consistentes serão desconsideradas.

4.2.2. Mesmo que o denunciante se identifique ao enviar a denúncia, apenas a Equipe de *Compliance* e o Controlador do Canal de Denúncias terão acesso às suas informações pessoais.

**Por algum motivo está com medo de denunciar?
O canal confidencial permite relatos totalmente anônimos!**

4.3. Acompanhamento da denúncia

4.3.1. O denunciante, ao enviar o relato por meio dos canais mencionados acima, receberá um número de protocolo pelo qual poderá acompanhar o andamento da denúncia.

4.3.2. A Equipe de *Compliance* costuma usar o protocolo da denúncia para realizar eventuais questionamentos (no caso de denúncias incompletas), então **o acompanhamento do protocolo é extremamente necessário para a averiguação interna.**

4.3.3. O denunciante terá ciência do término do processo por meio do protocolo recebido, não sendo informado, nos casos sensíveis, das medidas específicas tomadas contra o denunciado.

**A equipe de *Compliance* pode ter dúvidas sobre seu relato!
Para respondê-las, não esqueça de acompanhar o protocolo da
denúncia todos os dias.**

4.4. Política de não-retaliação

4.4.1. É garantida, segundo as políticas internas do Eleva Educação, a **não retaliação ao denunciante de boa-fé**.

4.4.2. Caso o denunciante perceba que o identificaram como autor de determinada denúncia e que está sendo retaliado, via assédio moral, ameaça de demissão, entre outras retaliações possíveis, **deve entrar imediatamente em contato com a Equipe de Compliance** por qualquer um dos meios acima expostos.

4.4.3. Os colaboradores que auxiliarem em investigações da Equipe de *Compliance*, ainda que não tenham enviado qualquer denúncia, também se enquadram nesta política e serão protegidos contra retaliação.

4.4.4. Denúncias de retaliação também serão analisadas e investigadas. Qualquer ato de retaliação ou perseguição em decorrência de uma denúncia será considerado uma violação ao Código de Conduta do Eleva Educação, e o retaliador estará sujeito à aplicação das sanções previstas na seção 5, na forma da legislação aplicável e das normas internas do Grupo.



Foi retaliado por algum superior por ter feito a denúncia? O *Compliance* não permite esse comportamento! Procure nossa equipe e informe tudo o que está acontecendo. Retaliar o denunciante é tão grave quanto infringir qualquer outra política interna.

5 Averiguação das denúncias

5.1. A Equipe de *Compliance* considerará como graves todos os casos que envolvam discriminação, assédio sexual, assédio moral, *bullying* ou corrupção no geral, como desvio de dinheiro ou atos fraudulentos. As denúncias de **alta gravidade** seguirão o seguinte fluxo:

I. Todas as denúncias de alta gravidade enviadas aos Canais Confidenciais serão, inicialmente, recebidas pelo Controlador, que tomará as medidas técnicas necessárias para garantir o anonimato do denunciante;

II. Uma vez recebida a denúncia pela Equipe de *Compliance*, o denunciante será respondido no Canal Confidencial em **até 2 (dois) dias úteis** para tomar ciência do início da análise;

III. Caso a denúncia envolva colaboradores das unidades (coordenadores, inspetores, professores, ASG etc.), o caso será encaminhado em **até 3 (três) dias úteis** para: (i) o líder de Gente & Gestão da marca com o objetivo de verificar se o relato já chegou ao seu conhecimento por outros meios e, se for o caso, o status da averiguação; e, posteriormente, à (ii) diretoria regional ou ao diretor(a) da respectiva unidade a fim de que investiguem a denúncia nas unidades e analisem a versão dos envolvidos. Caso a denúncia envolva professores, a equipe pedagógica da respectiva marca será acionada.

IV. Caso a denúncia envolva o diretor da unidade, o caso será encaminhado em **até 3 (três) dias úteis** à diretoria regional responsável pela unidade para que a averiguação não seja comprometida. Caso a denúncia envolva o diretor regional ou os dois em conjunto, o Comitê de Conduta referente à marca na qual ocorreu o problema será acionado. A ideia é que o relato seja sempre encaminhado a uma instância acima de onde ocorreu a situação objeto da denúncia;

V. Os diretores e líderes do Gente & Gestão acionados devem enviar seu parecer sobre a procedência da denúncia à Equipe do *Compliance* em **até 7 (sete) dias úteis**, prorrogáveis em caso de situações excepcionais, bem como as medidas apropriadas para cessação da conduta inadequada;

VI. A denúncia, o parecer dos diretores e o posicionamento da Equipe de *Compliance* serão enviados ao Comitê de Conduta

da respectiva marca de modo que as informações pessoais do colaborador envolvido permaneçam anônimas. A ideia é que o Comitê julgue os fatos sem saber quem está envolvido para que não sejam influenciados por eventuais relações de amizade, amorosas ou profissionais;

VII. O Comitê deverá informar à Equipe de *Compliance* sobre sua decisão em **até 15 (quinze) dias úteis** – em caso de situações significativamente urgentes, o prazo para comunicação é de **1 (um) dia**. Se não acontecer, a própria Equipe de *Compliance* tomará a decisão que considerar mais apropriada, com posterior reporte e justificativa ao Comitê da marca correspondente;

VIII. A resposta ao denunciante ocorrerá em, no máximo, **30 (trinta) dias úteis**;

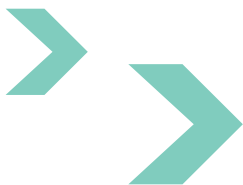
IX. Se algum dos integrantes dos Comitês ou da Equipe de *Compliance* for relacionado, de qualquer forma, ao objeto da denúncia, será considerado impedido de opinar e nem mesmo tomará ciência da denúncia, a não ser na etapa final de averiguação, para que seja colhida sua versão sobre os fatos relatados. A empresa responsável pelo Canal Confidencial garante que o denunciado não conseguirá ver a denúncia referente a ele mesmo, caso pertença à Equipe de *Compliance* e tente acessar a lista de relatos no Canal Confidencial;

X. O Comitê irá analisar a denúncia segundo seu melhor entendimento, e sua decisão poderá ser: a. Arquivamento sem aplicação de medidas disciplinares e b. Aplicação de medidas disciplinares, como (i) advertência formal, (ii) suspensão e (iii) desligamento com ou sem justa causa.

XI. O processo de averiguação das denúncias de alta gravidade, como informado acima, deverá ser concluído **em até 30 (trinta) dias úteis**;

XII. Ao final da investigação, o denunciante será informado da decisão do Comitê por meio do próprio canal de denúncia.

**Denúncias graves serão investigadas com prioridade.
Estamos comprometidos com o bem-estar de todos os nossos
colaboradores.**



5.2. As denúncias de **média ou nenhuma gravidade** seguirão o fluxo abaixo:

I. Todas as denúncias de média ou nenhuma gravidade enviadas aos Canais Confidenciais serão, inicialmente, recebidas pelo Controlador, que tomará as medidas técnicas necessárias para garantir o anonimato do denunciante;

II. Uma vez recebida a denúncia pela Equipe de *Compliance*, o denunciante será respondido no Canal Confidencial em **até 3 (três) dias úteis** para tomar ciência do início da análise;

III. Caso a denúncia envolva colaboradores das unidades (coordenadores, inspetores, professores, ASG etc.), o caso será encaminhado em **até 15 (quinze) dias úteis** à diretoria regional e/ou ao(à) diretor(a) da respectiva unidade – é prática da Equipe de *Compliance* enviar aos responsáveis pela averiguação uma lista com os relatos de média ou baixa gravidade recebidos cerca de duas a três vezes ao mês. Caso a denúncia envolva professores, a equipe pedagógica da respectiva marca será acionada;

IV. Caso a denúncia envolva o diretor da unidade, o caso será encaminhado nos mesmos **15 (quinze) dias úteis** à diretoria regional responsável pela unidade para que a averiguação não seja comprometida. Caso a denúncia envolva o diretor regional ou os dois em conjunto, o Comitê de Conduta referente à marca na qual ocorreu o problema será acionado. A ideia é que o relato seja sempre encaminhado a uma instância acima de onde ocorreu a situação objeto da denúncia, ainda que esta não seja considerada de alta gravidade.

V. Os diretores devem enviar seu parecer sobre a procedência da denúncia à Equipe do *Compliance* em **até 12 (doze) dias úteis**, bem como as medidas apropriadas para cessação da conduta problemática.

VI. A resposta ao denunciante nos casos não confidenciais ocorrerá em, no máximo, **30 (trinta) dias úteis**.

VII. O processo de averiguação das denúncias de média ou nenhuma gravidade, como informado acima, deverá ser concluído em **até 30 (trinta) dias úteis**.

VIII. Ao final da investigação, o denunciante será informado da decisão do Comitê por meio do próprio canal de denúncia.

5.3. O Comitê avaliará, caso a caso, a necessidade de afastamento e/ou suspensão do denunciado durante as investigações de denúncias **relacionadas a sócios ou líderes**;

5.4. Em caso de denúncia relacionada a atos de corrupção em qualquer marca, a Equipe de *Compliance* deverá confeccionar um relatório reunindo todos os dados do caso para envio ao Comitê Eleva, arquivo e posterior comunicação às autoridades competentes;

5.5. Todas as ações para fins de investigação da denúncia não poderão violar dispositivos legais, principalmente com relação à privacidade e honra do denunciado;

5.6. A investigação ocorrerá sob confidencialidade de informações e somente os integrantes da Equipe de *Compliance* e do respectivo Comitê de Conduta terão acesso;

5.7. A Equipe de *Compliance* é responsável por manter arquivo das denúncias recebidas e as respectivas providências adotadas por pelo menos **2 (dois) anos**.

5.8. A graduação da medida disciplinar aplicada ao caso seguirá o disposto na legislação trabalhista brasileira – CLT.

5.9. Caso a decisão do Comitê de Conduta seja de arquivar a denúncia sobre algum colaborador, não há qualquer impedimento de que os líderes pedagógicos da respectiva marca optem pelo desligamento do mesmo funcionário, desde que os motivos sejam devidamente justificados e sejam alheios à denúncia recebida pelo *Compliance* e analisada pelo Comitê.

5.9.1. No caso citado acima, eventual demissão do colaborador por motivos pedagógicos deverá ser comunicada pelos líderes pedagógicos à Equipe de *Compliance* para que não exista qualquer conflito e fique esclarecido o motivo da demissão.

6 Composição dos comitês de conduta

Para que o processo de averiguação de denúncias se torne mais ágil e eficiente, a Equipe de *Compliance* criou um Comitê para cada marca do Grupo Eleva Educação envolvida atualmente no Programa de *Compliance* da Cia.

A composição de cada Comitê foi pensada de modo a respeitar a seguinte lógica: “2 lideranças da marca + 2 professores da marca para representar os docentes da instituição + 1 membro do Gente & Gestão relacionado à marca”.

O objetivo é diversificar o processo de tomada de decisões, tornando-o mais justo e próximo da realidade de cada marca, envolvendo colaboradores ligados diretamente a ela. Ademais, a composição do Comitê Eleva e os Comitês das marcas Alfa, Colegium, Elite, Nota 10 e Pensi foi elaborada de modo que a maioria seja sempre constituída por mulheres para o julgamento dos casos de assédio sexual ou condutas sexuais inadequadas no ambiente de trabalho.

Os comitês de conduta são plurais e imparciais. Haverá, sempre que possível, maioria feminina para analisar os casos de assédio sexual.



7 Funcionamento dos comitês de conduta

Até a metade de cada mês, a Equipe de *Compliance* enviará uma ata confidencial contendo todas as denúncias recebidas por e-mail ou pelo Canal Confidencial no mês anterior.

As atas serão enviadas para os Comitês separadamente, contendo as estatísticas de cada Canal Confidencial e uma descrição detalhada da averiguação de cada relato recebido, com apontamento de quais casos foram considerados de alta gravidade pela Equipe de *Compliance* e em que status se encontra sua resolução. Em alguns casos, as informações sensíveis, como nomes e locais de trabalho dos colaboradores, podem ser preservadas a fim de que seja mantida a imparcialidade do processo de decisão, bem como a reputação dos acusados.

8 Duração dos comitês de conduta

Cada membro escolhido para compor os Comitês de Conduta terá um mandato de 2 (dois) anos, ocasião na qual será realizado um novo processo de composição do grupo. A Equipe de *Compliance*, em parceria com os diretores pedagógicos de cada marca, definirá os novos integrantes, bem como eventuais renovações de mandatos dos membros antigos.

Os integrantes do Comitê Eleva terão mandato vitalício até que seja estabelecido o contrário ou ocorra qualquer alteração na composição da direção e/ou do Conselho de Administração do Eleva Educação.

9 Encontros com a equipe de compliance

A Equipe de *Compliance* se reunirá com os Comitês de Conduta de cada marca semestralmente para debater eventuais melhorias do processo de averiguação de denúncias, que ocorrerá por meios virtuais, assim como apontar as denúncias e estatísticas mais sensíveis do período.

10 Vigência da política

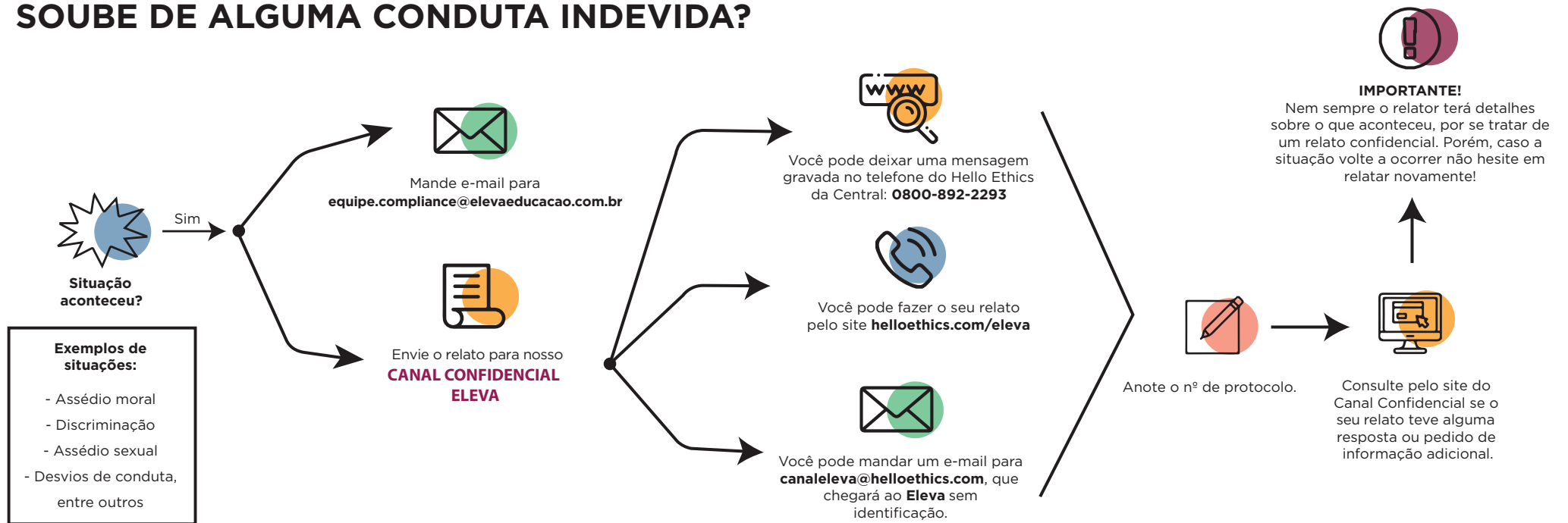
A presente política entra em vigor em **abril/2020** e será revisada sempre que necessário.



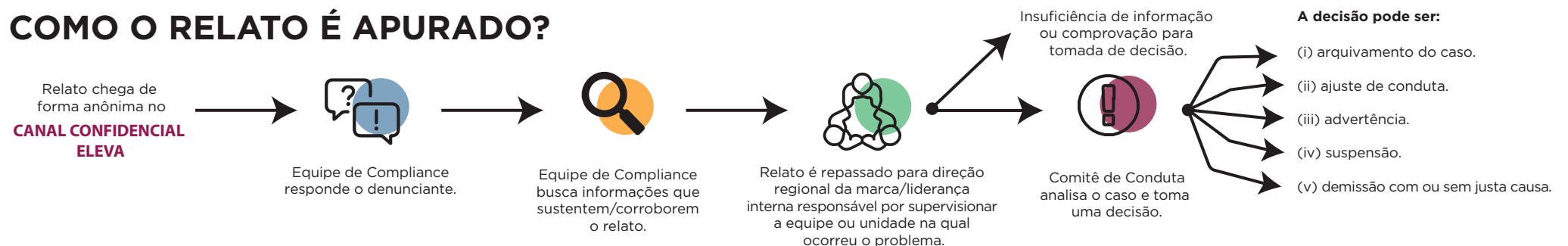
Faça o que é certo sempre!

COMPLIANCE

SOUBE DE ALGUMA CONDUTA INDEVIDA?



COMO O RELATO É APURADO?



O comitê é formado por quem? Liderança internas da marca a qual a denúncia se refere + Liderança do Gente e Gestão que atua na marca a qual a denúncia se refere + 2 professores da marca a qual a denúncia se refere + Diretor do N1

Se o alvo do relato for algum integrante dos Comitês de Conduta ou da Equipe de Compliance, a pessoa será excluída da análise do caso, e só tomara conhecimento ao final do processo.



Eleva
EDUCAÇÃO

